



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR 28/2024/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 24 de outubro de 2024.

Ao Senhor (a),

Reitor, Vice-Reitora, Pró-Reitores (Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão, Gestão de Pessoas, Assistência Estudantil, Relações Interinstitucionais e Cultura), Superintendentes (Infraestrutura e Tecnologia da Informação), Diretores (Centros, Faculdades, Institutos, Campis, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas).

C/C: Procuradoria e Coordenadoria Geral de Auditoria

**Assunto: Orientações acerca da instrução de processos para pagamento de anuidade de associações.**

Senhor (a) Dirigente,

1. Considerando a NOTA JURÍDICA n. 00037/2024/NUCRC/PFUFC/PGF/AGU (Doc. SEI nº 5237555), informamos que os processos para pagamento de **ANUIDADE** à Associações deverão ser instruídos como **INEXIGIBILIDADE** de licitação, conforme as orientações a seguir:

2. **Para processos de pagamento de anuidade até o valor de R\$ 11.981,20** (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) deve ser encaminhada à PROPLAD a seguinte documentação/informação, por meio de processo **Tipo - Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Jurídica**:

- a) Formulário PROPLAD022 – Documento de Formalização da Demanda (D.F.D);
- b) Justificativa para a realização do pagamento solicitado, indicando os benefícios específicos (eventos e serviços) que a filiação ao referido grupo proporcionará para a Universidade Federal do Ceará, bem como as razões de economicidade (razoabilidade do preço e vantajosidade para a contratação) para realização da despesa;
- c) Demonstração de que a associação é a única no âmbito nacional com os objetivos e as finalidades de interesse da UFC;
- d) Documentos de constituição da associação;
- e) Documento originário firmado entre a UFC e a associação que gera a obrigação do pagamento da anuidade;
- f) Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista por meio do SICAF;
- g) Boleto/fatura devidamente preenchido com todas as informações pertinentes ao pagamento;
- h) Documento de comprovação de que o preço praticado pela empresa com a UFC é compatível com o preço de mercado (inclusão de notas de empenho, notas fiscais etc.); e
- i) Formulário PROPLAD002 – Termo de Responsabilidade – Justificativa de preço e Razão da escolha do fornecedor.

3. **Para o processos com anuidade acima de R\$11.981,20** (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), devem ser observadas as orientações presentes no documento [INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS LEI Nº 14.133/2021 \(link\)](#), para os quais a análise de conformidade da documentação será realizada por meio do Checklist [PROPLAD057 – Lista de Verificação – Elementos do Processo de Inexigibilidade – L14133/2021 \(link\)](#).
4. Com relação ao item 6 da Nota Jurídica supramencionada, cabe informar que a previsão orçamentária para o pagamento às Associações é realizada anualmente por esta Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, a partir de levantamento de demandas junto às unidades acadêmicas e administrativas da UFC.
5. Ressalta-se que o processo deve ser encaminhado com, no mínimo, 45 dias de antecedência em relação ao vencimento da anuidade, a fim de garantir o pagamento dentro do prazo. Isso se deve à necessidade de tempo hábil para a conclusão das etapas de empenho, liquidação, recebimento dos recursos financeiros e efetivação do pagamento.
6. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Assessoria Geral, por meio do e-mail: [age@proplad.ufc.br](mailto:age@proplad.ufc.br).
7. Certos de sua atenção, agradecemos a valiosa colaboração de todos.

Atenciosamente,

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 24/10/2024, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5251237** e o código CRC **F9B892D0**.

Av. da Universidade, 2932 - 853366-7360  
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>